



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROCIÊNCIAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO TRINDADE
CEP: 88040-900 FLORIANÓPOLIS – SC
Tel.: (48) 3721-9970**

REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROCIÊNCIAS

Art. 59. É condição para a obtenção do título de doutor a defesa pública de trabalho de conclusão sob forma de tese, que apresente originalidade, fruto de atividade de pesquisa, e que contribua para a área do conhecimento.

§ 1. Os candidatos ao título de Doutor deverão submeter-se a um processo de qualificação com as seguintes especificidades:

- I) A Comissão Examinadora, definida pelo orientador, será composta de 3 (três) membros titulares e de 1 (um) membro suplente;
- II) O Exame de Qualificação dar-se-á em sessão a ser realizada obrigatoriamente **antes do término do trigésimo sexto mês após o ingresso do discente no Programa**;
- III) O discente fará uma apresentação pública do objeto da sua Qualificação, conforme estabelecido em normas específicas definidas pelo Colegiado;
- IV) Após a apresentação, o discente será arguido pela Comissão Examinadora em sessão reservada.

§ 3 Normas complementares poderão ser definidas pelo Colegiado do PPGNEURO.

NORMAS COMPLEMENTARES SOBRE O EXAME DE QUALIFICAÇÃO DO DISCENTE DE DOUTORADO

Art. 1. O discente de Doutorado, com a anuência do professor orientador, deverá submeter-se a um Exame de Qualificação entre 18 e 36 meses após o ingresso no curso de Doutorado.

§ 1 O Exame de Qualificação é pré-requisito para a defesa da Tese de doutorado e dar-se-á em sessão pública, seguindo-se de arguição em sessão restrita por uma Comissão Examinadora aprovada pelo Colegiado do Programa, composta de 3 (três) membros titulares, excluindo a presença do orientador, e de 1 (um) membro suplente, sendo que, dentre os membros titulares, no mínimo um deve ser docente permanente do Programa.

Art. 2. O discente de Doutorado que for submeter-se ao Exame de Qualificação deverá encaminhar à Secretaria do Programa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os seguintes documentos:

- a) Formulário de qualificação de Tese, disponível no website do PPGNEURO;
- b) Histórico escolar;
- c) Ficha de professor externo à Universidade (se houver), disponível no website do PPGNEURO.

Art. 3. O discente de Doutorado que for submeter-se ao Exame de Qualificação deverá encaminhar aos membros da Comissão Examinadora, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, o arquivo PDF do documento escrito contendo os resultados obtidos até o momento da realização do exame, assim como plano de atividades visando à conclusão da Tese.

§ 1 O documento deverá ser redigido em papel A4, letra de 12 pontos, espaço duplo ou 1,5, margens de 2 ou 2,5 cm, limitando-se o documento a 30 páginas (excluindo-se as referências bibliográficas). Este documento deverá contemplar os seguintes pontos:

- Introdução, escrita em língua portuguesa ou língua inglesa, contextualizando as perguntas e objetivos do Projeto de Pesquisa proposto em relação aos resultados obtidos, fornecendo um estado-da-arte do assunto e sendo de suficiente clareza e profundidade para que a banca não tenha dúvidas a respeito da erudição e conhecimento do doutorando.
- Métodos e Resultados, escritos em língua portuguesa ou língua inglesa, destacando-se os principais resultados obtidos no período, incluindo a análise e interpretação dos mesmos (máximo de 10 figuras e tabelas).
- Discussão, escrita em língua portuguesa ou língua inglesa, mostrando claramente a erudição, capacidade de análise e postura crítica do candidato frente a seus resultados e a relação deles com o campo do conhecimento em questão.
- Referências Bibliográficas.
- Anexar cópias de artigos publicados ou submetidos ou manuscritos finalizados relativos ao assunto da Qualificação (não serão considerados na contagem final de páginas).

§ 2 Deverá ser incluso, ao final do documento, um plano de atividades detalhado, relacionando os objetivos, metas e cronograma para a conclusão da Tese (não será considerado na contagem final de páginas).

Art. 4. No caso do Trabalho de Conclusão envolver pedido de patente, de registro ou certificado de proteção de propriedade intelectual ou depósito, comprovado por ofício do professor orientador à Secretaria do Programa, os membros da Comissão

Examinadora do Exame de Qualificação e os demais ouvintes deverão manifestar sua ciência do sigilo do trabalho através da assinatura do Termo de Confidencialidade da Universidade Federal de Santa Catarina. A Secretaria do Programa ficará responsável pela guarda em sigilo da documentação referente à defesa da Qualificação.

Art. 5. O pós-graduando terá um tempo de 45 (quarenta e cinco) minutos para realizar a apresentação pública de sua qualificação, sendo a seguir arguido pelos membros da Comissão Examinadora, que disporá de 30 (trinta) minutos para cada membro, com igual tempo para a réplica do aluno.

§ 1 É opcional a presença do(s) orientador(es) no momento da arguição em sessão restrita, cabendo ao(s) mesmo(s) tal decisão.

§ 2 Na impossibilidade de atuação presencial de membro(s) da banca, o(s) mesmo(s) poderá(ão) participar à distância através da utilização de recursos audiovisuais (videoconferência).

§ 3 A Comissão Examinadora avaliará (sem que isto exclua outros pontos):

- I.** A apresentação oral (clareza da exposição oral, qualidade do material exposto, domínio do tema);
- II.** O documento escrito (aderência às normas, clareza da exposição, uso adequado de figuras e tabelas, análise crítica da área);
- III.** Arguição do candidato (a) (conhecimento, independência, competência, desenvoltura, capacidade argumentativa, erudição, capacidade de análise e postura crítica frente aos seus resultados e a relação deles com o campo do conhecimento em questão).

Art. 6. Ao término da arguição, a Comissão Examinadora deverá preencher o Formulário de Avaliação, aprovando ou não o aluno.

§ 1 O resultado da qualificação pode ser:

- I - aprovados o texto, a apresentação e a arguição;
- II - reprovada, na arguição e/ou no trabalho escrito.

§ 2 No caso de reprovação, um novo Exame de Qualificação deverá ser realizado no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da data de reprovação.

§ 3 A não aprovação no segundo Exame de Qualificação implicará o cancelamento da matrícula do aluno.

APROVADO EM REUNIÃO DE COLEGIADO DELEGADO EM 13 DE OUTUBRO DE
2020.